



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.030 de 02 de junho de 2026  
(Projeto de Lei nº 036/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume  
02/06/2026  
*[Assinatura]*

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), sendo um total de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

**ÓRGÃO: 06** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**UNIDADE: 002** - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
**PROGRAMA: 0009** - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL  
**FONTE DE RECURSO: 1.600** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**DETALHAMENTO: 312** - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE CANARANA**  
CNPJ 15.023.922/0001-91

Proj:/Ativ: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS

06.02.10.301.0009.2044.3.1.90.00 - Aplicações Diretas

VALOR

R\$ 2.500.000,00

Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

06.02.10.301.0009.2048.3.3.90.00 - Aplicações Diretas

VALOR

R\$ 1.000.000,00

TOTAL:

R\$ 3.500.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- (**Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE

R\$ 3.500.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal



DETALHAMENTO: 311 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
 Proj./Ativ: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC  
 06.03.10.302.0010.1027.4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
 TOTAL R\$ 24.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - (decorrentes de emendas parlamentares individuais), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$24.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI  
 Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.030 de 02 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº036/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), sendo um total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 UNIDADE: 002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL  
 FONTE DE RECURSO: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 DETALHAMENTO: 312 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada  
 Proj./Ativ: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS  
 06.02.10.301.0009.2044.3.1.90.00 - Aplicações Diretas  
 VALOR R\$ 2.500.000,00  
 Proj./Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA  
 06.02.10.301.0009.2048.3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
 VALOR R\$ 1.000.000,00  
 TOTAL: R\$ 3.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$ 3.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI  
 Prefeito Municipal

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana/MT, por intermédio da Agente de contratação, torna publico que no **CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2026** teve como vencedor o **INSTITUTO VIVA MATO GROSSO**, CNPJ nº **\*\*607.132/000\*.\***, com **134 (cento e trinta e quatro) pontos**, conforme documentos anexos aos autos. Abre-se prazo

de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 02/06/2026.

**EDILAINÉ LOPES DA COSTA**  
 Agente de contratação

Ano 15 Nº 3881

Divulgação terça-feira, 02 de junho de 2026

Publicação quarta-feira, 03 de junho de 2026

TOTAL DO REPASSE R\$3.000.000,00  
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2.029 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

(Projeto de Lei nº035/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais), sendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 003 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA

FONTES DE RECURSO: 1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

DETALHAMENTO: 311 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj./Ativ: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

06.03.10.302.0010.1027.4.4.90.00 – Aplicações Diretas

TOTAL R\$ 24.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - (decorrentes de emendas parlamentares individuais), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$24.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026

**VILSON BIGUELINI**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

(Projeto de Lei nº036/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), sendo um total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTES DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DETALHAMENTO: 312 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Proj./Ativ: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-UBS

06.02.10.301.0009.2044.3.1.90.00 – Aplicações Diretas

VALOR R\$ 2.500.000,00



Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

06.02.10.301.0009.2048.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

VALOR R\$ 1.000.000,00

TOTAL: R\$ 3.500.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- (Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Ministério da Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$ 3.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.031 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

(Projeto de Lei nº037/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, sendo (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), sendo um total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para dar cobertura a dotações Constantes na Lei Municipal 1.998 de 10 de dezembro de 2025, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj:/Ativ: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

06.02.10.301.0009.2048.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

VALOR R\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 003 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL, URGENCIA E EMERGENCIA

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

06.03.10.302.0010.2050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

VALOR R\$ 400.000,00

TOTAL: R\$ 1.900.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos de (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Secretaria de Estado de Saúde, conforme disposições legais contidas no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

TOTAL DO REPASSE R\$ 1.900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.032 DE 02 DE JUNHO DE 2026**